



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIMENTO Nº /2024

Requer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos moldes do Ato da Mesa nº 05, de 06/02/2012, a criação e registro da Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal do Tocantins

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos moldes do Ato da Mesa nº 05, de 06/02/2012, a criação e registro da Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal do Tocantins

JUSTIFICATIVA

A criação da Polícia Penal, instituída pela Emenda Constitucional nº 104/2019, representou um marco na reestruturação do sistema de segurança pública nacional, reconhecendo constitucionalmente a natureza policial das atividades penitenciárias. A Emenda alterou o art. 144 da Constituição Federal, inserindo a Polícia Penal entre os órgãos responsáveis pela segurança pública, incumbida da custódia, vigilância e escolta de presos, além de outras funções correlatas.

No plano estadual, é imprescindível o fortalecimento institucional da Polícia Penal do Tocantins, de modo a garantir a plena efetivação de suas atribuições constitucionais e legais. Tal fortalecimento demanda a valorização profissional, a

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [professorjuniorgeo90@gmail.com]

www.al.to.gov.br

melhoria das condições de trabalho, a atualização de normativos e a integração com as demais forças de segurança pública.

Neste contexto, a criação de uma Frente Parlamentar específica permitirá que esta Casa de Leis atue de forma coordenada, propositiva e articulada, contribuindo para a formulação e monitoramento de políticas públicas que assegurem a eficiência, a dignidade e a legalidade no exercício das funções dos policiais penais, além de promover o necessário debate com a sociedade.

A Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal do Tocantins, de caráter suprapartidário, terá a finalidade de:

I – acompanhar e propor políticas públicas voltadas à valorização da carreira da Polícia Penal;

II – apoiar medidas legislativas que fortaleçam a segurança penitenciária no Estado;

III – promover o diálogo institucional entre os Poderes, entidades representativas, sindicatos e a sociedade civil sobre a atuação e as demandas da Polícia Penal;

IV – fortalecer a autonomia, a estrutura funcional e a atuação estratégica da Polícia Penal no âmbito do sistema penitenciário estadual

Por fim, ressalta-se que a Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será coordenada por este parlamentar, sendo aberta à adesão dos demais deputados estaduais interessados na pauta.

Diante disso, requeiro apoio aos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 03 de junho de 2025

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA POLÍCIA PENAL DO TOCANTINS

Art. 1º – Da Denominação

Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal do Tocantins, de caráter suprapartidário e de atuação permanente.

Art. 2º – Dos Objetivos

A Frente Parlamentar tem por finalidade:

I – Acompanhar, propor e apoiar ações legislativas voltadas à valorização da carreira da Polícia Penal;

II – Promover o fortalecimento estrutural, institucional e operacional da Polícia Penal do Tocantins;

III – Estimular o diálogo entre o Poder Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público, sindicatos e demais entidades representativas;

IV – Fomentar estudos, debates e audiências públicas sobre o sistema prisional e a atuação dos policiais penais;

V – Propor medidas que visem à segurança jurídica, bem-estar e formação contínua dos servidores da Polícia Penal.

Art. 3º – Da Composição

A Frente será composta por deputados estaduais do Tocantins que manifestarem interesse em aderir, mediante assinatura de termo de adesão, respeitando seu caráter suprapartidário.

§1º – A adesão é voluntária e não implica em vínculo partidário ou ideológico.

§2º – A Frente poderá convidar, como colaboradores, representantes da sociedade civil, sindicatos da entidade, policiais penais, especialistas e membros do sistema de segurança pública.

Art. 4º – Da Estrutura e Coordenação

I – A Frente será coordenada por um parlamentar proponente, denominado Coordenador-Geral;

II – O Coordenador-Geral poderá designar um ou mais Coordenadores Adjuntos servidores de carreira da Polícia Penal, para auxiliar nos trabalhos da Frente;

III – As decisões da Frente serão tomadas de forma colegiada, preferencialmente por consenso;

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [professorjuniorgeo90@gmail.com]

www.al.to.gov.br

IV – O mandato da coordenação será de 2 (dois) ano, podendo ser renovado por decisão dos membros.

Art. 5º – Das Atividades

São atividades da Frente Parlamentar:

I – Realização de reuniões periódicas entre seus membros;

II – Promoção de audiências públicas, seminários, fóruns e eventos relacionados ao tema;

III – Elaboração de relatórios, pareceres e propostas de projetos de lei;

IV – Interlocução com autoridades, instituições e movimentos da sociedade civil.

Art. 6º – Das Disposições Finais

I – Este Estatuto poderá ser alterado mediante aprovação da maioria simples dos membros da Frente;

II – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral, em conjunto com os demais membros;

III – A Frente Parlamentar não possui personalidade jurídica nem caráter deliberativo, sendo instrumento de articulação e proposição legislativa.

Palmas – TO, 03 de junho de 2025

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL